Lei nº-1.108, de 28 de fevereiro de 1.963

Concede auxílio e abre crédito especial.

O povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder auxílios às seguintes caixas escolares, no corrente exercício.

Caixa Escolar do pat. Barroso.....Cr$ 10.000,00
Caixa Escolar do distrito de S. Mimas...Cr$ 10.000,00
Caixa Escolar do pat. Bôa Esperança..Cr$ 5.000,00

Art. 2º- Para ocorrer ao pagamento da despêsa de que trata esta lei, fica aberto o crédito especial Cr$. 25.000,00

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal 28 de fevereiro de 1963.

João Carlos Ribeiro
Olinda de Paula

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.
Dº. Sec. Olinda de Paula